

PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS
PROCESSO nº 09589/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas **para a Prestação de Serviço de Modernização Tecnológica com aquisição de peças para reparo de 01(um) elevador de passageiros e cargas com 05 (cinco) paradas do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2017, às 15 (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS
PROCESSO nº 09589/2017

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 09589/2017.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação Para Custeio dos Serviços: PTRES: 104066 – PROHOSP – 2017 2º Quadrimestre

Fonte de Recurso: 0214.020.200

Natureza de Despesa: 339039

Para Custeio das Peças: PTRES: 104066 – PROHOSP – 2017 2º Quadrimestre

Fonte de Recurso: 0214.020.200

Natureza de Despesa: 339030

2 - DO OBJETO

2.1– É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada **para a Prestação de Serviço de Modernização Tecnológica com aquisição de peças para reparo de 01(um) elevador de passageiros e cargas com 05 (cinco) paradas do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS)**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2 – DA VISITA TÉCNICA:

2.2.1 – Faculta-se ao licitante agendar vistoria técnica prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação, com a Direção Administrativa do HPS pelo Telefone: (32) 3690-8197

2.2.2 – A declaração de Vistoria Prévia do Local a ser instalado os equipamentos, deve ser preenchida pela Licitante, e visado por servidor responsável. A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria do Local a ser instalada. Para isso, realizará a vistoria prévia do local para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, **Visto que todos os custos referente à instalação do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora.**

2.2.3 – O ato da vistoria pela licitante será acompanhado por um representante designado pelo HPS

2.2.4 – A declaração de vistoria é facultativa, no entanto, caso não seja feita vistoria ao objeto licitado se fará necessário a emissão de declaração a qual o licitante abstêm-se da necessidade de vistoriar o local;



2.2.5 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo

representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.2.3. É obrigatório informar a MARCA dos produtos cotados.

5.2.4. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo XI

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.



6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação

da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2 – Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida

6.5.3 – Designação do Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para abertura do certame, acompanhada de certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado.

6.5.4 - O (s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a



vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.1.1 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4.. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

11.5. O Prazo para Execução do Serviço será de 60 (sessenta) dias, sendo:

11.5.1. Dentro do prazo de 30 dias apresentar NF referente à aquisição das peças bem como NF e relatório correspondente à execução de 50% dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato.

11.5.2. A NF referente à execução restante de 50% dos serviços, deverá ser apresentada ao final dos 60 dias contratados ou tão logo concluído, juntamente relatório atestado pelo fiscal do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências;

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada;

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação;

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Licitante Vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4. Pagar à Licitante Vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.2.8. Atender as solicitações da Unidade quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

13.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

13.2.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Edital e em sua proposta, no que couber.

13.2.14. Assumir com todo gastos referentes ao transporte de retirada e devolução com segurança do equipamento, caso este seja necessário para seu reparo;

13.2.15. Quando o elevador apresentar falhas no seu funcionamento e a empresa com contrato vigente para a manutenção diagnosticar que o problema é decorrente do serviço realizado conforme o objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá prestar serviços de manutenção corretiva, pelo período de garantia (3 anos) do serviço executado e peças. No caso de chamados, o tempo de resposta será de até **UMA HORA E TRINTA MINUTOS, salvo nos casos em que existir aprisionamento de pessoas, nessa hipótese o atendimento deverá ser em tempo inferior.**

13.2.16. A Licitante Vencedora deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.

13.2.17. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviços/peças, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.2.18. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14 – DA EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

14.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela empresa vencedora, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

14.2 – DOS SERVIÇOS

14.2.1. A modernização dos elevadores deverá atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Lei nº 2.743, de 07/01/1999 e NBR NM- 207/99.

14.2.2. Confecção e instalação dos kit's de segurança: escada de fundo do poço; protetor de polia da máquina de tração e do limitador de velocidade; guarda-corpo do topo da cabina; avental protetor; oficina; serviço de aterramento do equipamento.

14.2.3. Serviço de máquina/motor;

14.2.4. Serviço de pintura e demarcação de segurança, topo e fosso;

14.2.5. Serviço de ajuste das portas;

14.2.6. Serviço de instalação de novo operador de porta + porta de cabina;

14.2.7. Serviço de reparos nas guias e portas

14.2.8. Instalação de novo Quadro de comando VVVF;



- 14.2.9.** Novo operador de porta;
- 14.2.10.** Novos detectores de porta lambda;
- 14.2.11.** Substituição de todas as fiações (inclusa a da cabine). Toda a fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverá ser substituída;
- 14.2.12.** Instalação de novos indicadores de posição nas cabines;
- 14.2.13.** Instalação de Novos botões de comando com indicadores luminosos;
- 14.2.14.** Substituição da iluminação das cabines;
- 14.2.15.** Adequação de quadro com chave geral;
- 14.2.16.** Instalação de Luz de emergência;
- 14.2.17.** Novo Conjunto de limitador de velocidade com micro de segurança;
- 14.2.18.** Substituir o cabo de aço do limitador de velocidade;
- 14.2.19.** Novo Protetor de polia para limitador de velocidade;
- 14.2.20.** Novo Protetor de polia da máquina;
- 14.2.21.** Recuperação e pintura das máquinas;
- 14.2.22.** Pintura de sinalização do piso da casa de máquina.
- 14.2.23.** Nivelamento perfeito nas paradas, da cabine e em geral;
- 14.2.24.** As folhas de portas das cabinas serão substituídas e deverão ser em aço inox escovado com as alturas e larguras compatíveis com as atuais.
- 14.2.25.** Os andares chamados deverão iluminar-se ao serem pressionados os botões de chamada pelo usuário.
- 14.2.26.** As botoeiras de chamada dos andares acompanharão o padrão das botoeiras de cabina quanto ao tipo. Todas as botoeiras de todos os elevadores deverão vir grafadas também em Braille de acordo com as recomendações da norma NBR.
- 14.2.27.** As botoeiras deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo. A nomenclatura dos pavimentos deverá estar gravada em alto relevo, em braille, possuindo indicativo da capacidade máxima do equipamento.
- 14.2.28.** Portas dos andares devidamente tratadas e alinhadas.
- 14.2.29.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.
- 14.2.30.** A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização, bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio é também de

inteira responsabilidade da empresa contratada para os serviços de modernização dos elevadores. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local. Mesmo que não previsto no projeto, quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais.

14.2.31. Limpeza da Obra Deverá ser realizada de forma permanente, durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado.

14.2.32. Todas as obras civis necessárias aos serviços de modernização dos elevadores serão de responsabilidade da contratada. A empresa contratada deverá realizar todo serviço de execução e recomposição de alvenaria e acabamento do hall dos elevadores e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos elevadores, sempre levando em conta o padrão existente.

14.2.33. É de inteira responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc.

14.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.3.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

14.3.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.3.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.3.3. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.;

14.3.4. A fiscalização, verificação da conformidade do fornecimento, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo funcionário Jânio Lino da Silva – Encarregado (HPS/DHMUE/SSUE/SS).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

15.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 15.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada

a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

15.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 15.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

15.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

15.8.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, item 14.01 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15.8.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



16.1. As peças e equipamentos deverão ser entregues Departamento do Hospital Municipal de Urgência e Emergência – DHMUE/SSUE/SS/PJF Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – CEP: 36.025-020, Juiz de Fora/MG.

16.2. Prazo de entrega: no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela empresa vencedora.

16.3. Das condições para execução dos serviços:

16.3.1. 50% nos primeiros 30 dias;

16.3.2. 100% ao final de 60 dias.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaopresencial@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. DHMUE – Departamento do Hospital Municipal de Urgência e Emergência

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de Serviços de Modernização Tecnológica com aquisição de peças para reparo de 01 (um) Elevador de passageiros e cargas com 05 (cinco) paradas do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS).

2.2. Oferecer garantia de 36 meses contra defeito de fabricação, contados a partir do término da empreitada.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O elevador do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS) é utilizado para o transporte de pacientes pelos pavimentos da instituição. Muitas vezes, tais pacientes apresentam condições clínicas que dificultam, ou mesmo impedem sua locomoção, sendo necessária a utilização de macas e cadeiras de rodas. Intercorrências clínicas em caráter urgente, como paradas cardiorrespiratórias, também fazem com que alguns pacientes necessitem ser transportados com maior brevidade aos setores fechados, como CTI e Sala de Urgência. Entretanto, o único elevador do HPS apresenta problemas frequentes em seu funcionamento, interferindo diretamente na assistência prestada. Com isso, o transporte de pacientes críticos através de rampas, com auxílio de maqueiro, pode não ser rápido e seguro o suficiente para evitar, até mesmo, consequências fatais. Por todas essas situações é que Modernização Tecnológica com a aquisição de peças para reparo em elevador de passageiros objeto do presente Termo de Referência far-se-á em caráter prioritário.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Item	Código	Produto/Descrição	Quantidade	Valor Total
01	298490004	Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Execução de Serviços de Atualização Tecnológica em Elevadores	01	R\$75.268,40

4.1. DAS PEÇAS:



Item	Produto /Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro de comando eletrônico Gênus VVVF, para 05 (cinco) paradas, com alimentação trifásica de 220 Volts e frequência de 60 HZ, fonte dos indicadores 24 VCC, saída para indicador serial, saída para seletor eletrônico, saída 110 VCA para linhas de segurança e total controle para o motor de tração para 45 metros por minutos.	01	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00
2	Seletor de parada eletrônico composto de 10 imãs, 04 sensores ópticos e 02 suportes de sensores.	01	R\$3.200,00	R\$3.200,00
3	Botoeira em chapa de aço inox escovado na cabina, com 05 botões tipo NEL iluminados, luz de emergência, alarme de emergência, chave para luz, indicador de posição digital e gravação de informação em Braille.	01	R\$3.200,00	R\$3.200,00
4	Botoeiras externas em chapa de aço inox escovado, com 01 botão tipo NEL iluminado, indicador de posição digital e gravação de informações em Braille.	05	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
5	Suporte para quadro de comando.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
6	Chicote de fiação para a torre do elevador, para interligação de botoeiras, sinalização de pavimentos e limites de segurança. Composto de 48 linhas (fios) de aproximadamente 21 metros.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
7	Cabos de comando para interligação flexível entre os componentes da cabina e o quadro de comando, com revestimento plástico resistente umidade e apto para suportar tensões de 600Volts. Conforme exigência da norma NBR7192. Medindo aproximadamente 21mts.	05	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
8	Barreira eletrônica, para a segurança dos	01	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00



	usuários.			
9	Porta de fechamento simultâneo no térreo e nos andares em chapa pintada, medindo 900 mm x 2000 mm, composta de 02 folhas e soleira de 02 canais de 100 mm x 26 mm.	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
10	Operador de porta de cabina computadorizado VVVF, composto de inversor de frequência de 200 Volts/025 HP, suporte para fixação, 02 folhas de 900 mm x 2000 mm em aço inox e soleira de 02 canais de 100 mm x 26mm.	01	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00
11	Jogos de mesa para as corrediças de cabina.	04	R\$ 845,00	R\$3.380,00
12	Jogos de corrediça de nylon para cabina.	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
13	Caixa de passagem, para interligação das linhas (fios) da cabina com o quadro de comando.	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
14	Caixa pap no fundo do poço, composta de luz para iluminação, interruptor de serviço e tomada 110Volts.	01	R\$720,00	R\$720,00
15	Folhas de maderite para isolamento do elevador nos andares.	22	R\$ 38,00	R\$ 836,00
16	Réguas 2 x 15/300 para isolamento do elevador no andares	18	R\$ 6,80	R\$ 122,40
17	Pontaletes 6 x 6 x 3,00 para isolamento do elevador nos andares	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
Valor Total: R\$ 66.368,40				

4.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Item	Produto /Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------	------------	----------------	-------------



01	Serviço de retirada das portas e aberturas das paredes para montagem das novas portas	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
02	Serviço de alvenaria para fechamento dos vãos das portas.	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
03	Serviço de alvenaria para acabamento dos vãos das portas	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
04	Serviço de alvenaria para montagem das vigas.	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
05	Serviço de retirada dos entulhos e dos materiais sucateados.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	Serviço de fechamento da casa de máquina para manter a privacidade e a segurança do equipamento.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 8.900,00				

Valor Global Estimado: R\$75.268,40 (Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

4.3. O valor total corresponde a todo material instalado e serviços com as devidas modificações necessárias para o funcionamento do equipamento no local.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - Dotação Orçamentária para custeio dos serviços:

PTRES: 104066 – PROHOSP- 2017 2º Quadrimestre.

Fonte de Recurso: 0214.020.200

Natureza de Despesa: 339039

Valor: **R\$ 8.900,00**

5.2 - Dotação Orçamentária para custeio das peças:

PTRES: 104066 – PROHOSP- 2017 2º Quadrimestre.



Fonte de Recurso: 0214.020.200

Natureza de Despesa: 339030

Valor: **R\$ 66.368,40**

TOTAL: R\$75.268,40 (Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1. Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação, com a Direção Administrativa do HPS pelo telefone: (32) 3690-8197.

6.2. A Declaração de Vistoria Prévia do Local a ser instalado o item 2 do presente Termo de Referência, conforme especificações do equipamento, deve ser preenchida pela PROPONENTE, e visado por servidor responsável. A PROPONENTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA do Local** a ser instalada. Para isso, realizará a vistoria prévia do local para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, **visto que todos os custos referentes à instalação do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora.**

6.3. O ato da vistoria pela licitante será acompanhado por um representante designado pelo HPS;

6.4. A declaração de vistoria é facultativa, no entanto, caso não seja feita vistoria ao objeto licitado se fará necessário a emissão de declaração a qual o licitante abstêm-se da necessidade de vistoriar o local;

6.5. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

7. DAS CERTIDÕES:

7.1. Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

7.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Modernização de elevadores.

7.3. Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Modernização de elevadores.

7.4. O (s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;

8. DOS SERVIÇOS:



- 8.1.1.** A modernização dos elevadores deverá atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Lei nº 2.743, de 07/01/1999 e NBR NM- 207/99.
- 8.1.2.** Confeccção e instalação dos kit's de segurança: escada de fundo do poço; protetor de polia da máquina de tração e do limitador de velocidade; guarda-corpo do topo da cabina; avental protetor; oficina; serviço de aterramento do equipamento.
- 8.1.3.** Serviço de máquina/motor;
- 8.1.4.** Serviço de pintura e demarcação de segurança, topo e fosso;
- 8.1.5.** Serviço de ajuste das portas;
- 8.1.6.** Serviço de instalação de novo operador de porta + porta de cabina;
- 8.1.7.** Serviço de reparos nas guias e portas
- 8.1.8.** Instalação de novo Quadro de comando VVVF;
- 8.1.9.** Novo operador de porta;
- 8.1.10.** Novos detectores de porta lambda;
- 8.1.11.** Substituição de todas as fiações (inclusa a da cabine). Toda a fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverá ser substituída;
- 8.1.12.** Instalação de novos indicadores de posição nas cabines;
- 8.1.13.** Instalação de Novos botões de comando com indicadores luminosos;
- 8.1.14.** Substituição da iluminação das cabines;
- 8.1.15.** Adequação de quadro com chave geral;
- 8.1.16.** Instalação de Luz de emergência;
- 8.1.17.** Novo Conjunto de limitador de velocidade com micro de segurança;
- 8.1.18.** Substituir o cabo de aço do limitador de velocidade;
- 8.1.19.** Novo Protetor de polia para limitador de velocidade;
- 8.1.20.** Novo Protetor de polia da máquina;
- 8.1.21.** Recuperação e pintura das máquinas;
- 8.1.22.** Pintura de sinalização do piso da casa de máquina.
- 8.1.23.** Nivelamento perfeito nas paradas, da cabine e em geral;
- 8.1.24.** As folhas de portas das cabinas serão substituídas e deverão ser em aço inox escovado com as alturas e larguras compatíveis com as atuais.

8.1.25. Os andares chamados deverão iluminar-se ao serem pressionados os botões de chamada pelo usuário.

8.1.26. As botoeiras de chamada dos andares acompanharão o padrão das botoeiras de cabina quanto ao tipo. Todas as botoeiras de todos os elevadores deverão vir grafadas também em Braille de acordo com as recomendações da norma NBR.

8.1.27. As botoeiras deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo. A nomenclatura dos pavimentos deverá estar gravada em alto relevo, em braile, possuindo indicativo da capacidade máxima do equipamento.

8.1.28. Portas dos andares devidamente tratadas e alinhadas.

8.1.29. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.

8.1.30. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização, bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio é também de inteira responsabilidade da empresa contratada para os serviços de modernização dos elevadores. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local. Mesmo que não previsto no projeto, quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais.

8.1.31. Limpeza da Obra Deverá ser realizada de forma permanente, durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado.

8.1.32. Todas as obras civis necessárias aos serviços de modernização dos elevadores serão de responsabilidade da contratada. A empresa contratada deverá realizar todo serviço de execução e recomposição de alvenaria e acabamento do hall dos elevadores e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos elevadores, sempre levando em conta o padrão existente

8.1.33. É de inteira responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc.

8.2. Do Cronograma dos Serviços:

8.2.1. Prazo total execução: 60 dias, sendo:

8.2.1.1. Dentro do prazo de 30 dias apresentar NF referente à aquisição das peças bem como NF e relatório correspondente à execução de 50% dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato.

8.2.1.2. A NF referente à execução restante de 50% dos serviços, deverá ser apresentada ao final dos 60 dias contratados ou tão logo concluído, juntamente relatório atestado pelo fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;



10.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no que couber.

10.14. Assumir com todo gastos referentes ao transporte de retirada e devolução com segurança do equipamento, caso este seja necessário para seu reparo;

10.15. Quando o elevador apresentar falhas no seu funcionamento e a empresa com contrato vigente para a manutenção diagnosticar que o problema é decorrente do serviço realizado conforme o objeto deste termo de referência, a empresa vencedora deste certame deverá prestar serviços de manutenção corretiva, pelo período de garantia (3 anos) do serviço executado e peças. No caso de chamados, o tempo de resposta será de até **UMA HORA E TRINTA MINUTOS, salvo nos casos em que existir aprisionamento de pessoas, nessa hipótese o atendimento deverá ser em tempo inferior.**

10.16. A CONTRATADA deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.

10.17. Iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela empresa vencedora, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviços/peças, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.19. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11. DA GARANTIA

11.1. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

11.2. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

11.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

11.4. O serviço de instalação deverá ter garantia de 3 (três) anos dos equipamentos, e quaisquer problemas decorrentes do serviço deverá ser imediatamente sanado pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.



12.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

12.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

12.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 12.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

12.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

12.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

12.8.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, item 14.01 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.8.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

13.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13.3. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.;

13.4. A fiscalização, verificação da conformidade do fornecimento, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo funcionário Jânio Lino da Silva – Encarregado (HPS/DHMUE/SSUE/SS).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências;

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada;

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação;

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



15. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. As peças e equipamentos deverão ser entregues Departamento do Hospital Municipal de Urgência e Emergência – DHMUE/SSUE/SS/PJF Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – CEP: 36.025-020, Juiz de Fora/MG.

15.2. Prazo de entrega: no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela empresa vencedora.

15.3. Das condições para execução dos serviços:

15.4.1. 50% nos primeiros 30 dias;

15.4.2. 100% ao final de 60 dias.



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 382/2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 382/2017

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 382/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL n° 382/2017 - SS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 382/2017 - SS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

....., neste ato representado por seu
....., Sr., com intervenção do (a) Secretário
(a) de, Sr., doravante denominado
MUNICÍPIO e a _____ estabelecida à rua
_____ n.º _____, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
Pregão Presencial nº 382/2017 - SS conforme consta do processo administrativo próprio nº 09589/2017,
firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº
7.596/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento **para a Prestação de Serviço de Modernização Tecnológica com aquisição de peças para reparo de 01(um) elevador de passageiros e cargas com 05 (cinco) paradas do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS)**, conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial nº 382/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
			R\$	

2.1.1 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados na Ata de realização do Pregão/Mapas de Apuração.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.



2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, item 14.01 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.9.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.



2.10 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.5. O Prazo para Execução do Serviço será de 60 (sessenta) dias, sendo:

3.5.1. Dentro do prazo de 30 dias apresentar NF referente à aquisição das peças bem como NF e relatório correspondente à execução de 50% dos serviços, atestado pelo fiscal do contrato.

3.5.2. A NF referente à execução restante de 50% dos serviços, deverá ser apresentada ao final dos 60 dias contratados ou tão logo concluído, juntamente relatório atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.2 - Da Sociedade Empresária Contratada:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



4.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.2.8. Atender as solicitações da Unidade quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

4.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

4.2.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Edital e em sua proposta, no que couber.

4.2.14. Assumir com todo gastos referentes ao transporte de retirada e devolução com segurança do equipamento, caso este seja necessário para seu reparo;

4.2.15. Quando o elevador apresentar falhas no seu funcionamento e a empresa com contrato vigente para a manutenção diagnosticar que o problema é decorrente do serviço realizado conforme o objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá prestar serviços de manutenção corretiva, pelo período de garantia (3 anos) do serviço executado e peças. No caso de chamados, o tempo de resposta será de até **UMA HORA E TRINTA MINUTOS, salvo nos casos em que existir aprisionamento de pessoas, nessa hipótese o atendimento deverá ser em tempo inferior.**

4.2.16. A Licitante Vencedora deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.

4.2.17. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviços/peças, reservando a SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



4.2.18. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

5.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela empresa vencedora, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.2 – DOS SERVIÇOS

5.2.1. A modernização dos elevadores deverá atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Lei nº 2.743, de 07/01/1999 e NBR NM- 207/99.

5.2.2. Confecção e instalação dos kit's de segurança: escada de fundo do poço; protetor de polia da máquina de tração e do limitador de velocidade; guarda-corpo do topo da cabina; avental protetor; oficina; serviço de aterramento do equipamento.

5.2.3. Serviço de máquina/motor;

5.2.4. Serviço de pintura e demarcação de segurança, topo e fosso;

5.2.5. Serviço de ajuste das portas;

5.2.6. Serviço de instalação de novo operador de porta + porta de cabina;

5.2.7. Serviço de reparos nas guias e portas

5.2.8. Instalação de novo Quadro de comando VVVF;

5.2.9. Novo operador de porta;

5.2.10. Novos detectores de porta lambda;

5.2.11. Substituição de todas as fiações (inclusa a da cabine). Toda a fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverá ser substituída;

5.2.12. Instalação de novos indicadores de posição nas cabines;

5.2.13. Instalação de Novos botões de comando com indicadores luminosos;

5.2.14. Substituição da iluminação das cabines;

5.2.15. Adequação de quadro com chave geral;

5.2.16. Instalação de Luz de emergência;

5.2.17. Novo Conjunto de limitador de velocidade com micro de segurança;

5.2.18. Substituir o cabo de aço do limitador de velocidade;

5.2.19. Novo Protetor de polia para limitador de velocidade;

5.2.20. Novo Protetor de polia da máquina;



5.2.21. Recuperação e pintura das máquinas;

5.2.22. Pintura de sinalização do piso da casa de máquina.

5.2.23. Nivelamento perfeito nas paradas, da cabine e em geral;

5.2.24. As folhas de portas das cabinas serão substituídas e deverão ser em aço inox escovado com as alturas e larguras compatíveis com as atuais.

5.2.25. Os andares chamados deverão iluminar-se ao serem pressionados os botões de chamada pelo usuário.

5.2.26. As botoeiras de chamada dos andares acompanharão o padrão das botoeiras de cabina quanto ao tipo. Todas as botoeiras de todos os elevadores deverão vir grafadas também em Braille de acordo com as recomendações da norma NBR.

5.2.27. As botoeiras deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo. A nomenclatura dos pavimentos deverá estar gravada em alto relevo, em braille, possuindo indicativo da capacidade máxima do equipamento.

5.2.28. Portas dos andares devidamente tratadas e alinhadas.

5.2.29. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.

5.2.30. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização, bem como a prevenção de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes do prédio é também de inteira responsabilidade da empresa contratada para os serviços de modernização dos elevadores. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local. Mesmo que não previsto no projeto, quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais.

5.2.31. Limpeza da Obra Deverá ser realizada de forma permanente, durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado.

5.2.32. Todas as obras civis necessárias aos serviços de modernização dos elevadores serão de responsabilidade da contratada. A empresa contratada deverá realizar todo serviço de execução e recomposição de alvenaria e acabamento do hall dos elevadores e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos elevadores, sempre levando em conta o padrão existente.

5.2.33. É de inteira responsabilidade da Contratada o reparo das instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.3.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.3.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



5.3.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3.3. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.;

5.3.4. A fiscalização, verificação da conformidade do fornecimento, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo funcionário Jânio Lino da Silva – Encarregado (HPS/DHMUE/SSUE/SS).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências;

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada;

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação;

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As peças e equipamentos deverão ser entregues Departamento do Hospital Municipal de Urgência e Emergência – DHMUE/SSUE/SS/PJF Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – CEP: 36.025-020, Juiz de Fora/MG.

7.2. Prazo de entrega: no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela empresa vencedora.



7.3. Das condições para execução dos serviços:

7.3.1. 50% nos primeiros 30 dias;

7.3.2. 100% ao final de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ___ de _____ de 2017.

Prefeito

Secretário

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 382/2017 – SS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial n.º. 382/2017 – SS

Atesto, para fins de participação da licitação supracitada, que a empresa , CNPJ n.º , situada no endereço , telefones , e-mail , por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) , CPF n.º , RG n.º , participou da Visita Técnica tomando conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem executados.

Juiz de Fora, de de 2017

.....

Identificação do servidor da PJF
Assinatura
Nome do servidor (por extenso e legível)
CPF n.º
RG n.º
Cargo e/ou função
Secretaria de Saúde/PJF

.....

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF n.º
RG n.º
Cargo e/ou função